PROJETO DE LEI Nº. 036/2015

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 30 11 2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS RIOS, CÓRREGOS E NASCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a sinalização, por intermédio de placas de identificação, nos locais onde existirem córregos, rios ou nascentes no município de Santa Leopoldina.

§ 1º - As placas de sinalização deverão conter o nome oficial respectivo do córrego, do rio ou da nascente, em conformidade com o cadastro a ser efetivado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As placas de identificação deverão ser colocadas em locais de fácil visibilidade e deverão receber manutenção periódica do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A especificações das placas, a localização e demais parâmetros descritos nesta Lei deverão obedecer à legislação Federal.

(Continua...)

(Continuação do Projeto de Lei nº. 036/2015)

Art. 4º - O Poder Público poderá manter convênios e parcerias com outras esferas de governo, universidades, escolas, entidades não governamentais do terceiro setor e com a iniciativa privada, de modo a realizar a revitalização das nascentes através de projetos apresentados e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2015.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
VEREADOR - PP
Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA

O projeto visa levar à população o conhecimento de que a falta de água hoje se dá pela ausência de planejamento público, originada na década de 1930 até os dias atuais, quando invasões em áreas de mananciais eram permitidas.

Objetiva mostrar, também, que o peso que recai sobre os ombros da população como possível causadora das enchentes provocada pelo lixo, não lhes cabe em sua totalidade. O problema está abaixo do solo e, principalmente, no topo de uma pirâmide organizacional.

(Continua...)

(Continuação do Projeto de Lei nº. 036/2015)

O dito popular "O que os olhos não veem o coração não sente" deixou de ser verdade. Arborizar parques, ruas e avenidas é fundamental, mas não pode servir de camuflagem para mostrar o belo e esconder ou ignorar, cenário não tão agradáveis.

Santa Leopoldina é uma cidade construída as margens do Rio Santa Maria da Vitória. Além de mais, córregos e riachos, que em épocas de chuvas, transformam as ruas e avenidas em uma extensão do leito do rio.

Que estas placas de identificação sejam vistas enquanto direito da população no sentido de conhecer a história e a natureza de sua cidade, mas, sobretudo, direito inalienável ao seu patrimônio ambiental.